PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Aprovado
Em 14-7-9
P. Jan Dbato

PROJETO DE LEI Nº: 73/94

"" FIXA O ABONO FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o abono família dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Município de Tocantins, no valor de 0,77 (zero vírgula setenta e sete urvs).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1994.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 07 de julho de 1994.

Corrado Roberti
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Visando a correção da devasagem do abono família dos servidores municipais ativos e inativos, encaminhamos à essa Casa este Projeto de Lei na certeza de vossa compreensão e desculpas em relação ao atraso.